



**UNIVERSIADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB
PRÓ – REITORIA DE PESQUISA E GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL**

**YURY ALLYSON JOCA MARTINS
ANDREIA XIMENES FERNANDES**

**A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

**REDENÇÃO – CEARÁ – BRASIL
2014**

YURY ALLYSON JOCA MARTINS

ANDREIA XIMENES FERNANDES

**A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

Artigo apresentado a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, como requisito para obtenção do título de Especialista do Curso de Pós Graduação em Gestão Governamental. Orientadora Dra. Rosalina Semedo de Andrade Tavares.

REDENÇÃO – CEARÁ – BRASIL

2014

YURY ALLYSON JOCA MARTINS

ANDREIA XIMENES FERNANDES

**A PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR NAS ESCOLAS DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

Artigo apresentado a Pró-reitoria de pesquisa e Pós-graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB, como requisito para obtenção do título de Especialista em Gestão Governamental.

Redenção, 10 de maio de 2014.

BANCA EXAMINADORA

Dra. Rosalina Semedo de Andrade Tavares
Professora Orientadora – UNILAB

Dr. Carlos Mendes Tavares
Professor Avaliador – UNILAB

Dra. Maria do Rosário de Fátima Portela Cipre
Professora Avaliadora – UNILAB

Universidade Da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Direção de Sistema Integrado de Bibliotecas da UNILAB (DSIBIUNI)

Biblioteca Setorial Campus Liberdade

Catlogação na fonte

Bibliotecário: Francisco das Chagas M. de Queiroz – CRB-3 / 1170

Martins, Yury Allyson Joca.

M341p

A participação do conselho escolar nas escolas de ensino fundamental.
/Yury Allyson Joca Martins; Andreia Ximenes Fernandes. Redenção, 2014.

17 f.; 30 cm.

Artigo do curso de Especialização em Gestão Governamental da
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab.

Orientadora: Prof^a. Dra. Rosalina Semedo de Andrade Tavares.
Inclui Referenciais.

1. Escolas, organização e administração. 2. Ensino fundamental. 3. Educação. Título. II. Fernandes, Andreia Ximenes.

CDD 371.2

RESUMO

Este artigo científico representa o resultado sobre a análise do conselho escolar nas escolas de ensino fundamental com base em estudos teóricos e em estudos de alguns autores sobre o tema, visando identificar o desempenho e a forma de participação do Conselho Escolar nas escolas. Nesse sentido, a pesquisa implicou à busca por referências bibliográficas, obtendo de cada autor a informação possível sobre a o funcionamento do conselho escolar. Simboliza a sede de conhecimentos a respeito do tema levando em consideração que o Conselho integra os demais segmentos da comunidade escolar e local. Sendo assim, conhecê-lo no seu íntimo, seu funcionamento, composição, funções e competências podem tornar a escola mais aberta para a gestão participativa. Dividir angústias, buscar soluções no coletivo e compartilhar decisões são características de um Conselho Escolar atuante. A formação deste colegiado dar-se-á mediante a necessidade que a escola tem de crescer para a comunidade. Integrando todos os segmentos da escola: alunos, pais de alunos, professores, funcionários, núcleo gestor e ainda representantes da comunidade civil. A escola se sentirá representada na sua totalidade, pois, todos os eleitos terão direito a voz e voto. Por isso pode-se dizer, que com a efetivação do Conselho Escolar a escola tende a ficar mais igualitária, com os interesses de todos os segmentos representados através do respectivo colegiado. O presente trabalho, também faz referências sobre os aspectos legais de gestão democrática e participativa nas escolas, destacando a Constituição Federal do Estado do Ceará, assim como a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, como parâmetros para a gestão compartilhada, abrindo, no entanto, espaços para que os vários atores da escola se tornem também co-autores de sua história. Foi possível concluir neste projeto que o Conselho Escolar tem o papel de garantir a formação e a prática participativa na escola, educando assim, os que dele participam e dependem para a vida democrática. Esta pesquisa representou um despertar para a importância que o Conselho Escolar tem para a comunidade escolar e local, e o quanto é importante para o bom desenvolvimento da escola e conseqüentemente do aluno.

Palavras-Chave: Parceria; Participação; Tomada de decisão; Gestão partilhada.

ABSTRACT

This scientific article is the result of an analysis of school board in elementary schools based on theoretical studies and in studies of other authors on the subject , aiming to identify the performance and manner in which the School Board schools . In this sense, the research led to the search for references bibliographical, each author getting the best information on the operation of the school board. Symbolizes the thirst for knowledge about the subject taking into consideration that the Council encompasses the remaining segments of the school and local community. Thus, to know him in his heart, it's functioning, composition, functions and powers can make school more open to participatory management. Divide anxieties, seek solutions and share in the collective decisions are characteristics of an active School Council. The formation of this joint committee will take place through the need that the school needs to grow the

community. Integrating all segments of the school: students, parents, students, faculty, staff, manager core and even representatives of the civil community. The school will feel represented in its entirety, for all the elect shall be entitled to speak and vote. Therefore it can be said that with the realization of the School Board school tends to become more egalitarian, with the interests of all segments represented by its Board. This work also references on the legal aspects of democratic and participative management in schools , highlighting the Federal Constitution of the State of Ceará , as well as the current Law of Guidelines and Bases of Brazilian Education , as parameters for the shared management , opening , however , spaces for various school actors should also become co - authors of its history . It was possible to complete this project that the School Board's role is to ensure the training and participatory practice in school, so educating those who participate in it and depend for democratic life. This research represented an awakening to the importance that the School Board has for the school and local community, and how important for the proper development of the school and therefore the student is.

Keywords: Partnership; Participation; Decision Making; Shared Management.

INTRODUÇÃO

A democratização da gestão escolar é um processo complexo que pressupõe aprendizagem coletiva, comprometimento e alterações das relações de poder na escola. São necessárias algumas ações democráticas para mobilizar a comunidade escolar e torná-la mais atuante. Os órgãos colegiados, formados pelos diversos segmentos da comunidade, fortalecem a escola e o exercício da democracia.

O Conselho Escolar merece destaque para essa democratização escolar, pelo fato de atender em sua composição os representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e local. Nele, temos pais de alunos devidamente matriculados, alunos freqüentes, professores, servidores, direção escolar e representantes da sociedade civil. Sendo assim, leva-se a crer que este colegiado é o mais completo, podendo atender todas as necessidades da escola, sejam elas de ordem administrativas, financeiras ou pedagógicas.

Vale ressaltar que o Conselho Escolar é também de natureza política, e faz-se necessário a participação em todos os momentos da escola, sejam eles corriqueiros ou eventuais, no planejamento ou na avaliação, na sala de aula ou na seleção da compra de matérias para a escola. Espera-se que o Conselho Escolar estreite os laços entre a escola e a comunidade, procurando traçar os novos rumos para que ambas sejam espaços de aprendizagem e de participação da sociedade.

Este artigo visa identificar o desempenho e a forma de participação do Conselho Escolar nas escolas, com base em estudos de alguns autores sobre o tema. Primeiro se destaca os aspectos legais da gestão democrática e participativa da escola, com base na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e da última Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. Em seguida tratada definição, funções e competências, além de destacar os aspectos processuais e constitutivos do Conselho Escolar.

No entanto será preciso criar condições para o seu exercício que requer entre outras providências, a construção cotidiana e permanente dos autores sócio-político-administrativo adequados à participação, condições legais de encaminhar e colocar em prática propostas inovadoras, respeitando as experiências vividas com sucesso, aperfeiçoando seus aspectos positivos e buscando corrigir as falhas.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

O presente estudo tem como objetivo principal, conhecer a importância do conselho escolar nas escolas, como também, identificar seu funcionamento, composição, funções e competências.

1.2. Objetivos Específicos

- Identificar os aspectos legais da gestão participativa nas escolas;
- Conhecer as funções básicas do Conselho Escolar municipal;
- Identificar as principais competências do Conselho Escolar no âmbito municipal;
- Enumerar os principais aspectos processuais e constitutivos do Conselho Escolar.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso IV preconiza a gestão democrática do sistema público de ensino, entre os sete princípios básicos para se ministrar o ensino e gerenciar as escolas públicas brasileiras. A Constituição Estadual do Ceará, no seu artigo 215, inciso V define: “Gestão Democrática da instituição escolar na forma da lei, garantidos os princípios de participação de representantes da comunidade”.

“Se os segmentos que compõem o Conselho Escolar não têm consciência das atribuições e do poder deste instrumento gestor, ele perde o potencial de emancipação que a legislação contempla sobre os principais assuntos da vida da escola”. (Pinto, 1996)

A Lei de Diretrizes e Bases de Educação (Lei nº 9394/96) determina que os estabelecimentos de ensino tenham como uma das tarefas elaborar e executar sua proposta pedagógica, com a participação das famílias e a comunidade onde está inserida, buscando criar vínculos num processo de interação da sociedade com a escola.

“Gestão social é a gestão das ações públicas que têm por objetivo a promoção do bem estar dos cidadãos e a redução das desigualdades, de modo a propiciar o acesso das pessoas, com equanimidade e paz, às riquezas materiais e imateriais da Sociedade. Esse entendimento do que é gestão social supõe uma perspectiva transformadora das condições de desigualdade.” (Injosa, 2005)

Conquistar uma educação pública de qualidade deve ser uma luta de todos que compõem e que fazem a escola. As entidades de movimentos populares e da sociedade civil, no nosso estado, têm buscado uma escola que garanta o acesso, a permanência e o sucesso de todos os alunos. A escola é o local privilegiado para se aprender a conhecer, a fazer, a conviver e a ser.

A escola pública pertence a todos que lutam por ela, e assim se constitui uma implantação e o fortalecimento dos organismos colegiados. Sem eles, não haverá, de fato, uma gestão democrática e participativa. Assim todas as pessoas ligadas à escola podem representar e decidir sobre aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos. O colegiado as torna não só um canal de participação, mas um

instrumento de gestão da própria escola. Nos estudos para a realização deste trabalho foi constatado que o Conselho Escolar já é uma realidade em muitos Estados e Municípios de todas as regiões do país.

“As leis não bastam, os livros não nascem das leis”. E, com base nesta afirmativa é preciso que a gestão democrática seja vivenciada no cotidiano das escolas, tornando-se necessária à vida escolar, para que de fato a escola exista” (Gadott, 1993)

O que caracteriza um colegiado é a distribuição por igual do poder entre seus membros. Na gestão colegiada todos os membros têm os mesmos direitos e deveres em igualdade de condições. Nesse sentido é muito importante a implantação do conselho escolar. O funcionamento desse conselho, porém, depende da organização dos vários segmentos da escola: grêmios de estudantes, congregação de professores, associações de pais, comunidade e etc., pois são os representantes de todos estes organismos colegiados que constituirão o conselho escolar.

Algumas características dessa interação escola e comunidade, da gestão escolar democrática são: o compartilhamento de decisões e informações, preocupação com a qualidade da educação e com a relação custo-benefício, a transparência (capacidade de deixar claro para a comunidade como são usados os recursos da escola).

“As escolhas e as decisões em políticas públicas podem resultar de negociação e barganha entre grupos competitivos com interesses e recursos políticos divergentes e assimétricos.” (Costa, 1998)

Os governos federal, estadual e municipal podem apoiar a melhoria da qualidade da escola. Muitas organizações não governamentais desenvolvem programas que beneficiam escolas públicas. Uma boa gestão escolar precisa estar atenta para essas oportunidades, conhecê-las, ir atrás, participar e trazê-las para a escola.

É importante também saber, que, numa gestão democrática compartilhada é preciso lidar com conflitos e opiniões diferentes. O conflito faz parte da vida, mas precisamos sempre dialogar com os que pensam diferentes de nós e, juntos negociar. É necessário saber lidar com as diferenças dentro da gestão compartilhada, e ser flexível nos momentos de decisão.

3. CONSELHO ESCOLAR

Dentro da compreensão de que as necessidades e potencialidades da escola constituem o ponto de partida para a organização de todo o sistema educacional, o projeto de criação e implantação dos conselhos escolares abre espaço para a participação de professores, funcionários, alunos e pais. É preciso então que a escola e a comunidade trabalhem em parceria com suas potencialidades e lutem pela solução de seus problemas.

O Conselho Escolar é o órgão responsável pela gestão da escola em conjunto com o núcleo gestor. A elaboração do Regimento Interno deve sempre estar em consonância com a legislação em vigor e observar as normas dos respectivos conselhos e secretarias municipais e estaduais de educação. A afirmação de que o conselho escolar deve ser um local de discussão, de geração de idéias, de administração de conflitos e de busca de alternativas não significa que ela deva funcionar apenas para solucionar problemas graves ou em momentos em que o gestor não queira tomar sozinho decisões que possam afetar interesses que ele não queira ferir. O Conselho Escolar deve ser uma instituição de funcionamento permanente, cujo papel é garantir a formação e a prática democrática na escola educando os que dele participam e os que dele dependem para a vida democrática.

Seu funcionamento no âmbito da escola tem um efeito pedagógico mais concreto do que discursos sobre a prática e a necessidade da democracia. O conselho abre espaços para as reivindicações dos alunos, professores, pais e comunidade, possibilitando que as famílias e educadores atuem juntos pela melhoria de atendimento escolar. Com ele a escola não fica mais isolada com seus problemas, mas começa a ser ajudada por várias pessoas. A função de cada profissional que atua na instituição é preservada, isto é, cada um desempenha seu papel, entretanto necessidades, indagações e alternativas são repartidas com a comunidade escolar.

“A dimensão política da educação consiste em que, dirigindo-se aos não-antagônicos, a educação os fortalece (ou enfraquece) por referencia aos antagônicos e desse modo potencializa (ou despontecializa) a sua pratica política. E a dimensão educativa da política consiste em que, todo como alvo os antagônicos, a pratica política se fortalece (ou enfraquece) na medida em que pela capacidade de luta, ela convence os não-antagônicos de sua validade (ou não validade), levando-os a se engajarem (ou não) na mesma luta. A dimensão pedagógica da política envolve, pois, a articulação, a aliança entre os não-antagônicos visando à derrota dos antagônicos. E a dimensão

política da educação envolve, por sua vez, a apropriação dos instrumentos culturais que serão acionados na luta contra os antagônicos.” (Paro *apud* Saviani, 2005)

A educação para a cidadania dar-se-á de fato na participação da tomada de decisões. A criação dos Conselhos Escolares representa um desses processos. Mas eles fracassam se forem instituídos como uma medida isolada e burocrática. Só serão eficazes (os Conselhos Escolares) num conjunto de medidas políticas que visem à participação e a democratização das decisões.

3.1. Funções do Conselho Escolar

O Conselho escolar tem funções bem definidas. É ele quem toma as decisões que bem vão interferir na vida da comunidade escolar. Colabora diretamente, assim como toma decisões com a direção escolar. O Conselho promove uma prática educativa e democrática em função da melhoria na qualidade e desempenho da escola tendo as seguintes funções: normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizador-avaliativa (MEC, Online 2014).

Sendo assim ele define:

- a) Decide e/ ou opina sobre aspectos da vida pedagógica, administrativa e financeira de escola;
- b) Delibera quando, pela maioria de seus membros, em reunião, decide sobre determinado assunto ou problema;
- c) É consultivo quando seus membros emitem opiniões, sugestões ou pareceres;
- d) É um fiscalizador-avaliativo quando fiscaliza e avalia os resultados pedagógico, administrativos e financeiros.

Um conselho de natureza Consultiva, não toma decisões, apenas é consultado em relação aos problemas da escola. Sua função, como mencionado antes, é a de sugerir soluções que poderão ser encaminhadas pela direção da escola. Já em relação aos conselhos de ordens deliberativas, têm a função de decidir e aprovar. Este mostra mais fora de atuação e poder dentro da escola.

A ação do Conselho Escolar não é absoluta, tem seus limites, não podendo deste modo romper com os objetivos gerais de ensino e sem romper arbitrariamente

com as legais que coloquem em risco a legalidade dos próprios atos escolares. Ressaltar-se que o Conselho Escolar é visto como autônomo nas questões internas da escola. Ele é, portanto autônomo, mas não soberano.

3.2. Sobre as competências do Conselho Escolar

O Conselho Escolar deve então ser o coordenador da ação coletiva na escola, e não apenas uma instância de natureza administrativa, mas, também uma instância de natureza política e pedagógica. Ele deve se constituir em local permanente de discussão de articulação dos objetos e das necessidades dos vários setores da escola, de buscas de alternativas pedagógicas e administrativas dos conflitos internos, de elaboração de planos e propostas pedagógicas. Entre suas atribuições, o MEC destaca:

- a) Coordenar, em parceria com o núcleo gestor, o processo de elaboração, análise e aprovação do: PPP- Projeto Político pedagógico, Regime escolar e PDE- Plano de Desenvolvimento da Escola;
- b) Acompanhar o cotidiano da escola com ênfase na avaliação dos indicadores de acesso, permanência e sucesso dos alunos;
- c) Propor acompanhar e avaliar as diretrizes, as prioridades e as ações a serem desenvolvidas pelos diversos segmentos da escola;
- d) Acompanhar, avaliar os resultados e propor alternativas para a avaliação da aprendizagem do aluno;
- e) Convocar Assembléias gerais da comunidade escolar e das entidades da sociedade civil;
- f) Receber, priorizar, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola;
- g) Discutir e propor projetos e programas de formação continuada para a comunidade escolar;
- h) Examinar, dar parecer e encaminhar a quem de direito, a prestação de contas apresentadas pelos gestores das escolas;
- i) Sugerir e apoiar medidas de conservação e utilização do patrimônio escolar;

j) Elaborar seu próprio regimento e submetê-lo a aprovação em Assembléia da escola.

3.3. Aspectos Constitutivos e Processuais do Conselho Escolar

O Conselho Escolar é um órgão composto por 50% de pais e alunos 50% de professores e funcionários eleitos por voto direto, secreto e nominal. Sua composição dar-se-á por um número de titulares e suplentes conforme os critérios estabelecidos e de acordo com a realidade de cada escola. Também integram o Conselho 01 (um) representante do núcleo gestor, que em muitas escolas participa como membro nato.

Porém, vale ressaltar que a sua configuração pode variar entre os municípios e estados. Mas, mesmo variando o número de membros, a composição deve ser sempre paritária: garante-se o mesmo número de representantes por segmento. Se, houver, por exemplo, quatro professores, haverá quatro pais, quatro alunos e quatro representantes da equipe administrativa. Existem conselhos que não respeitam os princípios da paridade e da proporcionalidade.

Com exceção do diretor, que é (em muitos conselhos membro nato), os outros membros do conselho são eleitos por seus pares: Todos os professores da escola elegem por voto direto, os professores que os representarão no conselho. Todos os alunos, por sua vez, escolhem os alunos que os representarão e assim por diante.

As reuniões do conselho escolar podem ser ordinárias ou extraordinárias. As reuniões ordinárias devem ser estabelecidas no regimento de cada escola. As reuniões extraordinárias realizam-se sempre que necessário. Normalmente, ocorre por convocação do presidente do conselho ou por solicitação assinada por alguns de seus membros.

Podem participar das reuniões do conselho, com direito a voz, todos que trabalham, estudam, possuem filhos na escola ou fazem parte de movimentos organizados da região onde a escola está inserida. Participam com voz e voto somente os membros eleitos. Com a efetivação do Conselho, a escola tende a ficar mais igualitária, porque nele estão representados os diversos segmentos. As decisões são tomadas tendo em vista os interesses de todos, ou da maioria, e não os interesses

de um ou de outro segmento, é justo ainda porque o processo decisório torna-se transparente, isto é, do conhecimento de todos.

Segundo MEC são partes constitutivas os seguintes segmentos:

- a) Segmento aluno: O Aluno, regularmente matriculado na escola a partir da 4ª série ou a partir de 12 (doze) anos de idade, efetivamente cursando a escola;
- b) Segmento pais: Um dos pais ou responsável legal pelo aluno matriculado e cursando a escola;
- c) Segmento professor: O membro do magistério em efetivo exercício da escola;
- d) Segmento funcionário/ servidor: O membro do setor administrativo e de apoio em efetivo exercício na escola.

Mas essas vantagens não significam dizer que o conselho escolar vai resolver todos os problemas da escola. Como já foi mencionado, ele vai contribuir, mas não solucionar de forma mágica. A escola só muda quando as pessoas mudam. E isso não ocorre de uma hora pra a outra. Existem resistências e dificuldades. Porém é mais produtivo compartilhar a gestão da escola com seus parceiros internos e externos. A soma de esforços aumenta a possibilidade do sucesso. Ninguém se sente responsável por aquilo em que não participa também das decisões.

Quanto aos aspectos processuais o MEC definiu:

- a) Convocação da Assembléia geral pelo Núcleo Gestor da escola;
- b) Criação da Comissão Eleitoral da escola, composição paritária, com dois representantes de todas as segmentações da comunidade escolar;
- c) Cadastros dos eleitores;
- d) Realização da Assembléia geral para aprovação do regimento orgânico do Conselho Escolar;
- e) Realização das Assembléia por segmento;
- f) Realização da Assembléia geral para homologação das candidaturas por segmento;
- g) Realização das eleições e apuração das mesmas;
- h) Posse do Conselho Escolar;
- i) Eleição e posse do presidente, vice-presidente e secretário do conselho escolar;
- j) Plano de trabalhar do Conselho escolar.

4. METODOLOGIA

O presente trabalho foi realizado a partir de pesquisas bibliográficas. Para que fosse concretizado, buscamos esclarecer alguns conceitos e levantar material já existente para ser empregado na área, nesse sentido, a pesquisa implicou à busca por referências bibliográficas.

O estudo foi desenvolvido a partir de leitura de livros, revistas e artigos e as informações contidas no trabalho são resultados de uma pesquisa bibliográfica. A pesquisa também se caracteriza de cunho documental, para a compreensão da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases e a Constituição Federal de 1988, artigo 206.

Nesse caso a pesquisa tem como propósito levantar material já existente que aborde sobre o tema em questão, obtendo de cada autor a informação possível sobre o funcionamento do conselho escolar.

CONCLUSÃO

Foi possível concluir este projeto a partir do estudo de referenciais teóricos que, o Conselho Escolar tem o papel de garantir a formação e a prática participativa na escola, educando assim, os que dele participam e dependem para a vida democrática.

A partir desse conhecimento básico e específico é possível construir e produzir ações que impliquem um esforço de descolonização da escola ante os impedimentos sistêmicos, ou seja, a escola só se libertará dos constrangimentos burocráticos, quando os sujeitos políticos responsáveis pelas comunidades escolares e locais se convencerem de que sua participação nos espaços autônomos representa um exercício prático da cidadania, pois estes são espaços onde verdades podem ser constatadas ou justificadas pela ação comunicativa.

O segmento pais, que na realidade deve ser um grande interessado no sucesso da escola, conseqüentemente do aluno, deve reconhecer que cada membro tem uma função e que a busca de solução no coletivo tende a ser mais objetiva, com

maior firmeza, ficando mais fácil superar as dificuldades. Pois quando não há compromisso dos membros, empenho em resolver os conflitos, o Conselho não funciona. Ele não pode ser apenas um segmento que participa da escola na prestação de contas, para tomar conhecimentos de fatos ocorridos na instituição escolar. É fundamental que o pai participe, que viva o dia-a-dia da escola assim como o núcleo gestor, os professores, alunos e funcionários.

O Conselho não deve ser visto e tratado simplesmente nas funções deliberativas e fiscalizadoras dos recursos financeiros da escola, pois dentro de suas funções legais estes aspectos representam apenas uma pequena parte. O Conselho Escolar não pode ser uma instância preocupada apenas com os interesses financeiros da escola, mas principalmente com o lado humano. Sendo assim, é preciso além de cuidar do bolso da escola, cuidar do coração.

Concluiu-se também nestes estudos, que o Conselho Escolar pode ter forte atuação na melhoria da aprendizagem dos alunos, favorecendo o trabalho pedagógico através de seu amparo e de sua autonomia para procurar meios para decidir o que fazer em situações de dificuldades dos alunos. Esse colegiado poderá ter bastante influência na qualidade do ensino, deverá buscar no seu espaço que é de direito transformar a escola em local de aprendizagem numa dinâmica participativa e atrativa na comunidade escolar.

O Conselho escolar deve favorecer esse espaço de participação voltado para atender os interesses da comunidade escolar, proporcionando o exercício da cidadania e o aprendizado das relações sócias. Por meio do Conselho, a escola deverá mudar a qualidade do serviço prestado, sobretudo em relação à aprendizagem dos alunos. Esta pesquisa representou um despertar para a importância que o Conselho Escolar tem para a comunidade escolar e local, e o quanto é importante para o bom desenvolvimento da escola e conseqüentemente do aluno.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: 1988.

_____, **Constituição da República Federativa do Brasil. Lei 9394.** Brasília, 20 dez. 1996.

CEARÁ, **Constituição do Estado do Ceará**.1989.

COSTA, N R Políticas Públicas, Justiça Distributiva e Inovação. Saúde e Saneamento na Agenda Social. Saúde em Debate – Série Didática. São Paulo: Hucitec; 1998.

GADOTTI, Moacir. **Escola Cidadã**. São Paulo: Cortez, 1993.

INJOSA, R. M. **Gestão Social Governamental: os novos paradigmas do setor público**. RAP – Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro: FGV. 2005.

LUCK, H. **A escola participativa: O trabalho do gestor escolar**. 4º ed. Rio de Janeiro. 2000.

LDB – (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira) - **Lei 5.692/71**.

____ – (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira) - **Lei 9.394/96**.

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/pr_lond_sttt.pdf. > Acesso: 21 de maio de 2014.

PINTO, José Marcelino de R. **Administração e liberdade: Um estudo do Conselho de Escola à luz da teoria e da ação comunicativa de Jurgem Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro. 1996.

PARO. Vitor Henrique. **Administração Escolar: Introdução Crítica**. 14ª ed. São Paulo. 2006.

SAVIANI, Dermeval. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. 10º ed. Rio de Janeiro. 2005.

Secretaria da Educação de Barreira. **Conselho Municipal da Educação**. Maio/2014.

<http://www.sesirs.org.br/conferencia/conferencia2005/papers/inojosa.pdf>. > Acesso: 21 de maio de 2014.